GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-007638.989.25-1 (ref. TC-004426.989.22-4)
Recorrente(s): Câmara Municipal de Bertioga.
Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Bertioga, relativas ao exercício de 2022.
Responsável(is): Antonio Carlos Ticianelli (Presidente da Câmara).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da C. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 03/04/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", e §1º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Marcelo dos Santos Pereira (OAB/SP nº 110.584), Patrícia Scabio (OAB/SP nº 166.047), Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. NÚMERO DESARRAZOADO DE SERVIDORES COMISSIONADOS EM COMPARAÇÃO A EDILIDADES DE ESTRUTURA SIMILAR. PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO, INCLUSIVE A COMISSIONADOS. PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO ACIMA DO TETO CONSTITUCIONAL. PAGAMENTO HABITUAL DE HORAS EXTRAS. FALHAS NÃO AFASTADAS. NÃO PROVIMENTO.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 12 de novembro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, em preliminar, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, **negou-lhe provimento,** mantendo-se inalterados todos os termos do v. acórdão recorrido

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-EV7O-HO0X-6ZGI-4HTL

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2025.

Cristiana de Castro Moraes – Presidente

Márcio Martins de Camargo – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-EV7O-HO0X-6ZGI-4HTL